

LEI Nº 547
DE 15 DE SETEMBRO DE 2003

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento municipal no valor de R\$ 9.068.000,00 (nove milhões e sessenta e oito mil reais)”.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 9.068.000,00 (nove milhões e sessenta e oito mil reais) destinado a adicionar recursos para a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Funcional Programática	Natureza da despesa	Ficha Programática	Valor R\$
031000	0412200272.010	3190	12	750.000,00
041000	0412200202.010	3190	25	700.000,00
051000	0412200212.015	3350	44	18.000,00
055000	1236100182.015	3350	57	1.000.000,00
057000	1236500192.010	3190	70	550.000,00
061000	1648200102.010	3190	83	350.000,00
084000	1030100052.010	3190	123	4.500.000,00
091000	1545200262.010	3190	140	1.200.000,00

Art. 2º. As despesas com a abertura de crédito suplementar de que trata o artigo 1º desta Lei, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Funcional Programática	Natureza da despesa	Ficha Programática	Valor R\$
031000	0412200272.001	3350	13	2.000,00
031000	0412200272.001	3390	14	2.000,00
031000	0412200272.002	3390	15	20.000,00
031000	0412200272.007	3390	16	20.000,00
051000	0412200212.010	3190	42	100.000,00
055000	1236100182.010	3190	56	250.000,00
071000	1854200232.010	3190	97	580.000,00
071000	1854200232.001	3350	98	2.000,00
071000	1854200232.001	3390	99	2.000,00
071000	1854200232.002	3390	100	20.000,00
071000	1854200232.007	3390	101	20.000,00
071000	1854200231.004	4490	104	35.000,00
071000	1854200231.005	4490	105	40.000,00
071000	1854200231.006	4490	106	250.000,00
081000	0412200242.010	3190	110	450.000,00
086000	1030100052.001	3350	134	2.200,00
086000	1030100052.007	3350	135	22.000,00
086000	1030100052.001	3390	136	73.000,00
086000	1030100052.007	3390	137	600.000,00
086000	1030100051.005	4490	138	430.000,00
086000	1030100051.006	4490	139	3.844.000,00

091000	1545200262.001	3350	141	32.000,00
091000	1545200262.001	3390	142	2.000,00
091000	1545200262.007	3390	144	20.000,00
091000	1545200261.006	4490	149	503.800,00
101000	0412200252.010	3190	156	300.000,00
101000	0412200252.002	3390	159	20.000,00
101000	0412200252.007	3390	160	200.000,00
101000	0412200251.005	4490	164	320.000,00
101000	0412200251.006	4490	165	906.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 15 de setembro de 2003.

DR. LAIRTON GOMES GOULART
Prefeito do Município